



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



LEI Nº 417/2013

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, CARGO TEMPORÁRIO DE ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Emenda Constitucional nº 51/2006**, de 14 de fevereiro de 2006 e na **Lei nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, etc.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica criado e incluído na Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Miraíma, 20 (vinte) vagas de cargo temporário de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, para atendimento na área de saúde, conforme no **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – O exercício da atividade de ACS - Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, constitui-se em Cargo Público, e dar-se-á exclusivamente no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, em Programas, cuja execução, seja de responsabilidade do Município de Miraíma.

Art. 3º. – Os profissionais ACS – Agentes Comunitários de Saúde, serão contratados conforme a Lei nº 11.350/2006, que regulamenta a EC nº 51/2006.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2013.


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraíma - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA**



ANEXO ÚNICO

I – COMPETÊNCIAS DO ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Compete ao ACS – Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

II – SÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

III - REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O ACS – Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- c) haver concluído o ensino fundamental



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima – Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



IV - REMUNERAÇÃO DOS ACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

a) O Vencimento dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), acrescido das vantagens estabelecidas em ato normativo.

V – CARGA HORÁRIA DOS ACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.

VI – REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho será fundamentado nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miraima.

VII – QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA

VAGAS	LOCALIDADE
01 VAGA (JUREMAL)	Juremal
	Riacho da Amontada
	Amontada Velha
	Olho d' Água
01 VAGA (SÃO VICENTE)	Missi
	Fortuna
	Poço Escuro
	Pedrinhas
	Cabaças
Casavel (Entre o Rio Missi e Aracatiaçu)	
01 VAGA (CARNAUBAS)	Carnaúbas
	Puba
	Carnaúba do Meio
01 VAGA (AGROVILA)	Agrovila
	Salgado
	Barreiras
	Bom Sucesso
	Pilões
	Juremas
Campos	
01 VAGA (POÇO DA ONÇA I)	Missi Velho
	Garrotão
01 VAGA (POÇO DA ONÇA II)	Poço da Pedra





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



	Serrote do Chapêu
	Angico
	Carnaubinha
	Jucás
01 VAGAS (SEDE)	Centro
01 VAGA (SEDE)	Altos
01 VAGA (SEDE)	Cruzeiro
01 VAGA (ARAGÃO)	Aragão
	Boa Vista
	Cachoeira dos Peixoto
	Fazenda do Cabo Moura
	Angico
	Cacimbas
01 VAGA (LUNDU)	LUNDU
01 VAGA (BROTAS)	Rua da Paz
	Rua do Alto
	Rua do Horacio
	Rua do Horacio

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2013.


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal

